

CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

C.N.P.J Nº 60.933.603/0001-78

NIRE - 35300011996

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I – DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2018, às 10 horas, na sede social, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5312, São Paulo - SP. **II - CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2018. **III – QUORUM:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, consoante assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas - Lei nº 6.404/76. **IV - PRESENCAS:** Roberto Luiz Troster – Membro do Conselho de Administração; Almir Fernando Martins - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e Diretor Presidente Interino; Laura Baracat Bedicks - Procuradora do Estado de São Paulo, representante do acionista Estado de São Paulo; Marco Antonio Castello Branco de Oliveira - membro do Conselho Fiscal; José Francisco Grecco – Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE; Julio Andrade Jesus Filho – Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ. **V - MESA:** Presidente: Roberto Luiz Troster; Secretária: Vera Lúcia Sanches. **VI – ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** **1.** Eleição e ratificação de membros para o Conselho de Administração, indicados pelo Acionista Controlador. **2.** Designação do Presidente do Conselho de Administração. **3.** Eleição de Conselheiro Fiscal, por substituição, indicado pelo Acionista Controlador. **4.** Alteração do Estatuto Social para contemplar a alteração do artigo 3º do Estatuto Social, em decorrência da conversão de ações preferenciais classe A (PNA). Segue abaixo a nova redação do artigo 3º: ARTIGO 3º – O capital social é de R\$ 5.975.433.454,43 (cinco bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 327.502.673 (trezentos e vinte e sete milhões, quinhentas e duas mil, seiscentas e setenta e três) ações, sendo 109.167.801 (cento e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentas e uma) ações ordinárias de classe única e 7.386.323 (sete milhões, trezentas e oitenta e seis mil, trezentas e vinte e três) ações preferenciais classe A e 210.948.549 (duzentos e dez milhões, novecentas e quarenta e oito mil e quinhentas e quarenta e nove) ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal. **VII - ESCLARECIMENTO:** As matérias foram devidamente apreciadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, através do **Parecer CODEC nº 125/2018, de 31.07.2018.**

VIII - DELIBERAÇÕES: O senhor Roberto Luiz Troster assumiu a Presidência da Mesa, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária da CESP e convidou a Sra. Vera Lúcia Sanches para secretariar os trabalhos. Havendo a concordância de todos os presentes, foi dispensada a leitura do Edital de Convocação e da Proposta do Conselho de Administração, por serem de conhecimento de todos os acionistas, e estarem disponibilizados no Portal eletrônico da CESP.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O Senhor Presidente da Mesa informou que as matérias foram apreciadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, conforme Parecer nº 125/2018. O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão o “**item 1**” da Ordem do Dia: **Eleição e ratificação de membros para o Conselho de Administração, indicados pelo Acionista Controlador.** Passando a palavra para a Dra. Laura Baracat Bedicks - Procuradora do Estado de São Paulo que, com base no Parecer CODEC nº 125/2018, de 31/07/2018 **acolheu a indicação da eleição de Ailton Antonio Corrêa Leite** – brasileiro, separado judicialmente, Consultor Financeiro, RG nº 6.054.813-7, CPF/MF nº 647.022.438-53, com endereço na rua Domingos Lopes da Silva, 500 – Apto. 242 – São Paulo – SP, CEP 05641-030, **como membro independente e ratificou a eleição do Senhor Benedito Pinto Ferreira Braga Junior** – brasileiro, viúvo, engenheiro civil, RG nº 3.415.725-6, CPF/MF nº 550.602.698-68, com endereço na Av. Nações Unidas, 4797 – apto. 12 – Bl. D – São Paulo – SP, CEP 05477-000, como membro do referido Conselho, indicado conforme o Parecer CODEC nº 111/2018.

As indicações contaram com a competente autorização governamental, tendo sido a conformidade dos requisitos legais e estatutários, inclusive aquela prevista na Lei federal nº 13.303/2016 atestada pela Comissão Interna, Transitória e Não Estatutária (Processo S.F. nº 12091-215224/2017, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 01/2017). Os conselheiros eleitos deverão exercer suas funções com mandato coincidente com o dos demais, nos termos do estatuto social da Companhia. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do CODEC, nos termos da Deliberação CODEC nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de março de 2018, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em abril de 2018. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. O Presidente colocou em votação a proposta da Fazenda sobre a **Eleição e ratificação de membros para o Conselho de Administração, indicados pelo Acionista Controlador, sendo aprovada por unanimidade de votos.**

O Senhor Presidente colocou em discussão o “**item 2**” da Ordem do Dia: **Designação do Presidente do Conselho de Administração.** Passando a palavra à Dra. Laura Baracat Bedicks - Procuradora do Estado de São Paulo que, com base no Parecer CODEC nº 125/2018, de

31.7.2018 **acolheu a indicação para Presidente do Conselho de Administração de Fernando Carvalho Braga**, brasileiro, divorciado, consultor, RG nº 4.911.744, CPF/MF nº 538.987.458-72, com endereço na Rua Itapaiúna, 1800 ap. 201 São Paulo/SP, CEP 05705-901, membro eleito em Assembleia Geral Ordinária de 25 de abril de 2017 (Parecer CODEC nº 38/2017). A indicação para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração contou com a competente autorização governamental, nos termos do Ofício ATG nº 357, de 20 de junho de 2018. O Presidente colocou em votação a proposta da Fazenda sobre a **Designação do Presidente do Conselho de Administração, sendo aprovada por unanimidade de votos.**

O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão o “**item 3**” da Ordem do Dia: **Eleição de Conselheiro Fiscal, por substituição, indicado pelo Acionista Controlador.** Passando a palavra à Dra. Laura Baracat Bedicks - Procuradora do Estado de São Paulo que, com base no Parecer CODEC nº 125/2018, de 31.07.2018 **acolheu a indicação do Senhor Nelson Ferreira Simões**, brasileiro, casado, economista, RG nº 9.049.670-x, CPF/MF nº 075.328.048-52, residente na Rua São Fidelis, 537 – Jaguaré – SP, CEP 05068-001, como membro efetivo, em substituição ao Senhor Sebastião Eduardo Alves de Castro. A indicação contou com a competente autorização governamental, tendo sido a conformidade dos requisitos legais e estatutários, inclusive aquela prevista na Lei federal nº 13.303/2016, atestada pela Comissão Interna, Transitória e Não Estatutária (Processo S.F. nº 12091-237805/2017, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 01/2017). O conselheiro fiscal ora eleito exercerá suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do CODEC, nos termos da Deliberação CODEC nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de março de 2018, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em abril de 2018. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. O Presidente colocou em votação a proposta da Fazenda sobre a **Eleição de Conselheiro Fiscal, por substituição, indicado pelo Acionista Controlador, sendo aprovada por unanimidade de votos.**

O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão o “**item 4**” da Ordem do Dia: **Alteração do Estatuto Social para contemplar a alteração do artigo 3º do Estatuto Social, em decorrência da conversão de ações preferenciais classe A (PNA). Segue abaixo a nova redação do artigo 3º: ARTIGO 3º – O capital social é de R\$ 5.975.433.454,43 (cinco bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 327.502.673 (trezentos e vinte e sete**

milhões, quinhentas e duas mil, seiscentas e setenta e três) ações, sendo 109.167.801 (cento e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentas e uma) ações ordinárias de classe única e 7.386.323 (sete milhões, trezentas e oitenta e seis mil, trezentas e vinte e três) ações preferenciais classe A e 210.948.549 (duzentos e dez milhões, novecentas e quarenta e oito mil e quinhentas e quarenta e nove) ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

Passando a palavra para a Dra. Laura Baracat Bedicks - Procuradora do Estado de São Paulo que, com base no Parecer CODEC nº 125/2018, de 31/07/2018 informou que este item trata da alteração da redação do *caput* do artigo 3º do estatuto social da Companhia, em virtude da nova composição de seu capital social, por conversões de ações de uma classe para a outra, já anteriormente efetuadas. O Conselho de Administração aprovou a conversão de ações, conforme Ata da 716ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2018, aprovando a abertura de um período de opção de conversão de ações preferenciais classe A (CESP5) na proporção de uma ação detida por uma ação ordinária (CESP3) ou preferencial classe B (CESP6), nos termos da “Política de Conversão de Ações PNA”. Na operação de conversão, do total de 7.399.122 ações preferenciais classe A (CESP5), um acionista representando 50 ações dessa classe optou por ações ordinárias (CESP3), e onze acionistas representando 12.749 ações CESP5 optaram por ações preferenciais classe B (CESP6), resultando em um movimento de 0,0039% no capital total da Companhia, de acordo com o Aviso aos Acionistas. O Conselho de Administração aprovou, na 719ª Reunião Ordinária, em 11 de junho de 2018, a nova redação do artigo 3º, do estatuto social. O parecer da Companhia afirma que a operação se deu em conformidade com o regramento pertinente, previsto no estatuto social e na sua Política de Conversão de Ações, e observadas as regras de transparência e divulgação estabelecidas pelos órgãos reguladores do mercado. Desta forma acolheu a alteração do “caput” do artigo 3º, daquele dispositivo social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º – O capital social é de R\$ 5.975.433.454,43 (cinco bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 327.502.673 (trezentos e vinte e sete milhões, quinhentas e duas mil, seiscentas e setenta e três) ações, sendo 109.167.801 (cento e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentas e uma) ações ordinárias de classe única, 7.386.323 (sete milhões, trezentas e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e três) ações preferenciais classe A e 210.948.549 (duzentos e dez milhões, novecentas e quarenta e oito mil e quinhentas e quarenta e nove) ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal.”

E aprovou a consolidação do estatuto social conforme os termos do Parecer CODEC nº 125/2018, de 31/07/2018. E finalmente, por oportuno, lembrou que não deveriam ser deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do CODEC.

O Presidente colocou em votação a proposta da Fazenda sobre a **Alteração do Estatuto Social para contemplar a alteração do artigo 3º do Estatuto Social, em decorrência da conversão de ações preferenciais classe A (PNA), sendo aprovada por unanimidade de votos.**

IX - ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Senhor Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos das Assembleia Geral Extraordinária, determinando fosse lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pela mesa e pelos acionistas presentes que constituem a maioria necessária às deliberações tomadas.

Roberto Luiz Troster – membro do Conselho de Administração e Presidente da Mesa, Vera Lúcia Sanches – Secretária; Almir Fernando Martins - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e Presidente interino da CESP; Laura Baracat Bedicks - Procuradora do Estado de São Paulo, representante do acionista Estado de São Paulo; Marco Antonio Castello Branco de Oliveira - membro do Conselho Fiscal; José Francisco Grecco – Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE; Julio Andrade Jesus Filho – Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Declaramos ser o texto transcrição fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 02 (dois) de agosto de 2018, lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais.

São Paulo, 02 de agosto de 2018.

Roberto Luiz Troster
Presidente da Mesa

Vera Lúcia Sanches
Secretária